

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA E DO MEIO AMBIENTE DE TERESINA

**32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA**

---

**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 15/2019**

**NOTIFICANTE:** 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

**NOTIFICADO:** HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, representado pela Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, que autoriza o Ministério Público a "*expedir notificações nos procedimentos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*", e no art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, que determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, garantindo o respeito aos mesmos por meio da expedição de recomendações, vem expor, notificar, recomendar e requerer o que segue:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas (art. 1º, da Resolução nº 164/2017 do CNMP);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender (art. 3º, da Resolução nº 164/2017 do CNMP);

**CONSIDERANDO** o Inquérito Civil Público nº 03/2019 instaurado na 32ª Promotória de Justiça de Teresina, com atuação na defesa do consumidor, com o propósito de investigar a atuação do **Hospital UNIMED Primavera**, em Teresina, no que diz respeito ao nível de adequação da organização de saúde às boas práticas regulamentadas pelos órgãos competentes, com foco na qualidade e segurança dos cuidados aos consumidores e no controle de infecção, bem como o atendimento das normas aplicáveis aos estabelecimentos privados de assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** a disposição do artigo 4º, III, do CDC que afirma que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

**CONSIDERANDO** o texto do artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor o qual dispõe que o fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária;

**CONSIDERANDO** que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), nos moldes do que preceitua o art. 39, VIII, CDC;

**CONSIDERANDO** a Resolução de Diretoria Colegiada nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução de Diretoria Colegiada nº 07/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução de Diretoria Colegiada nº 63/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2616/1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as ações de controle de infecção hospitalar no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5991/1973 que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019 produzido pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí, após fiscalização no Hospital UNIMED Primavera, em Teresina, que concluiu que referido estabelecimento não está em conformidade

com a legislação vigente necessitando de adequações, ocasião em que determinou a adequação nos prazos estabelecidos no Termo de Obrigações a Cumprir;

**CONSIDERANDO** que no Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019 da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado é apresentado o percentual de conformidades em todos os setores/elementos analisados, e o resultado obtido no Hospital Unimed Primavera foi o seguinte:

1. Percentual Geral: 57% Conforme; 8% Não conforme; 31% Parcialmente Conforme; 2% Não se Aplica;
2. Análise Documental: 67% Conforme; 11% Não Conforme; 11% Parcial Conforme 6% Não se Aplica;
3. Unidade de Terapia Intensiva: 76% Conforme; 15% Parcialmente Conforme; 6% Não Conforme; 3% Não se Aplica;
4. Pronto Atendimento: 78% Conforme; 22% Não Conforme;
5. Unidade de Internação: 82% Conforme; 7% Não Conforme; 54% Parcial Conforme;
6. Centro Cirúrgico: 39% Conforme; 7% Não Conforme; 54% Parcial Conforme;
7. Centro de Material Esterilizado: 61% Conforme; 9% Não Conforme; 30% Parcial Conforme;
8. Processamento de Roupas: 50% Conforme; 15% Não Conforme; 20% Parcialmente Conforme; 5% Não se Aplica;
9. Radiodiagnóstico: 44% Conforme; 44% Parcialmente Conforme; 6% Não Conforme; 6% Não se Aplica;
10. Hemodinâmica: 70% Conforme; 25% Parcialmente Conforme; 5% Não Conforme;

**11.** Unidade de Alimentação e Nutrição: 70% Conforme; 5% Não Conforme; 25% Parcial Conforme;

**12.** Nutrição Enteral: 50% Não Conforme; 17% Parcialmente Conforme; 33% Não Conforme;

**13.** Saneamento: 42% Conforme; 37% Parcialmente Conforme; 10% Não avaliado; 11% Não se Aplica;

**CONSIDERANDO** que no bojo da supracitada conclusão, a Diretoria de Vigilância do Estado determinou o cumprimento dos itens em não conformidades nos prazos estabelecidos no Termo de Obrigações a Cumprir;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas e repressivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos dos cidadãos;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** que a Direção do Hospital UNIMED Primavera adote as providências necessárias para corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019 (em anexo) produzido pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí, após fiscalização no hospital ora notificado, nos seguintes prazos;

**NÃO CONFORMIDADE CRÍTICAS – 15 DIAS**

- Providenciar licença sanitária atualizada (**Item 1.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Cumprir as diretrizes de identificação do paciente. Implantar os identificadores nas embalagens das medicações dispensadas pelas farmácias (**Item 3.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);

- Revisar o processo de análise da água da hemodiálise, seguindo a legislação vigente **(Item 3.5 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Manter carro de parada cardiorrespiratória completo, bem como disponibilizar lista de verificação de materiais, equipamentos, insumos e /ou medicamentos na UTI Pediátrica **(Item 3.7 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Implantar os identificadores selecionados pelo hospital nas embalagens das medicações dispensadas pelas farmácias, bem como rotina de identificação para os medicamentos multidoses, com data de abertura e validade **(Item 3.10 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Providenciar local apropriado para comadres e papagaios, cubas e bacias após desinfecção e livre da ação de contaminantes **(Item 5.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Adequar o carro de parada cardiorrespiratória para atendimento pediátrico, segregação de alta vigilância e conferência dos medicamentos e matérias levando em consideração o protocolo de uso seguro de medicamentos e as boas práticas para atendimento imediato do paciente **(Item 6.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Realizar todo o processamento de artigos de cirurgias urológicas e endoscópicas no CME **(Item 6.4 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Estabelecer critérios para a prática segura de movimentação de pacientes dentro do centro cirúrgico e manter acessível aos funcionários do setor **(Item 6.7 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Realizar a identificação dos produtos, informando o nome do produto, data da diluição, data da validade e responsável pela diluição **(Item 8.6.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;

**NÃO CONFORMIDADE MAIOR - 60 DIAS**

- Atualizar o PGRSS de acordo com a RDC 222/2018 **(Item 1.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Providenciar contratos dos serviços terceirizados: clínicas de oncologia; Raiz; Diálise Pediátrica **(Item 1.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Realizar ações de gerenciamento de riscos no serviço em parceria com o NSP **(Item 2.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Elaborar e implementar Planos de contingência para o hospital **(Item 2.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Elaborar protocolo para medidas de precaução padrão e isolamento que visem a limitar a disseminação de micro-organismos multirresistentes **(Item 3. 11 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Elaborar, implantar e disponibilizar aos funcionários protocolo de limpeza e desinfecção de equipamentos, materiais superfícies nas unidades **(Item 3.12 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Elaborar e implantar Protocolo para uso racional e orientado de antimicrobianos **(Item 3.13 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Elaborar e implantar protocolo para acidentes com perfuro cortantes e materiais biológicos **(Item 3.14 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Elaborar e implantar protocolo de preparo e administração segura de medicamentos **(Item 3.15 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Elaborar e implantar protocolo de transporte de pacientes **(Item 3.16 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**

- Elaborar e implantar protocolo de limpeza e desinfecção dos ventiladores mecânicos **(Item 3.17 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Implantar rotina de registros de início de uso e troca do filtro dos ventiladores mecânicos em planilha **(Item 3.18 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Adequar as condições do quarto de isolamentos das UTI's, bem como sala de guarda de equipamentos e DML de acordo com a RDC Nº 50/2002/ANVISA **(Item 3.19 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Elaborar protocolo para o processo de acolhimento com classificação de risco **(Item 4.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Implementar protocolo com impressos de comunicação efetiva entre as áreas assistenciais e serviços de diagnóstico para a continuidade da assistência, assegurando o sigilo das informações **(Item 4.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em todos os postos de enfermagem de acordo com as necessidades individuais do paciente **(Item 5.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Dimensionar os profissionais de acordo com a realidade da organização, considerando as boas práticas **(Item 6.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Estabelecer protocolos de cirurgias das patologias de maior prevalência/gravidade/risco, com base nas boas práticas de evidências científicas **(Item 6.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Promover educação de pacientes e familiares sobre prevenção de ISC, com evidências **(Item 6.15 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Adequar as condições de: DML, expurgo, sala de utilidades com relação à exaustão, baseado na RDC 50/2002/ANVISA; armazenamento de aparadeiras e papagaios prontos para uso **(Item 6.16 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**



- Dimensionar os profissionais de acordo com a realidade da organização, considerando as boas práticas **(Item 7.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Documentar processo de esterilização de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado **(Item 7.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Realizar registro de controle da água **(Item 7.5 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Providenciar pia para higienização das mãos dos profissionais nas áreas sujas e limpas **(Item 7.6.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Adquirir pistola de água sob pressão e ponto de água purificada **(Item 7.8.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar POP do processo de diluição dos saneantes **(Item 8.6.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Apresentar a DIVISA o projeto arquitetônico e layout de toda a UAN e Nutrição Enteral atualizado atendendo as legislações RDC da ANVISA n.º 50/2002 e RDC Nº 216/2004 **(Item 11.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Providenciar Área de higienização e escovação de mãos da sala de hemodinâmica **(Item 12.7 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Providenciar bancada para preparo de medicamentos **(Item 12.9 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Realizar capacitações que contemplem etapas do processamento, segurança e saúde ocupacional; prevenção e controle de infecção; uso de produtos saneantes **(Item 13.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar normas de Procedimentos Operacionais Padronizadas de todas as atividades desenvolvidas e disponibilizar aos profissionais envolvidos e às autoridades sanitárias **(Item 13.4 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;

- Estabelecer critérios escritos para lavagem de roupas dos profissionais (Item 13.5 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Providenciar pia para higienização dos profissionais em área limpa (Item 13.6 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);

---

**NÃO CONFORMIDADE MAIOR – 30 DIAS**

---

- Implementar o processo de comunicação efetiva entre as áreas assistenciais e serviços de diagnóstico, com registro desse processo (**Item 3.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Providenciar bombas de infusão em quantidade recomendada para a demanda (**Item 3.4 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Providenciar ponto de esgoto para escoamento dos efluentes da hemodiálise nos próprios Box/leitos onde o procedimento dialítico é realizado (**Item 3.6 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Normatizar em POP procedimentos para atendimento a casos especiais (agressão física, moral, psicológica, etc) (**Item 4.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Realizar planejamento interdisciplinar para intervenções cirúrgicas, conforme complexidade e grau de risco para o paciente (**Item 6.5 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Estabelecer critérios seguros de administração de anestésicos, com base em boas práticas e evidências científicas, para todo e qualquer procedimento (**Item 6.6 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);

- Elaborar, implantar e disponibilizar aos funcionários protocolo de limpeza e desinfecção de equipamentos, materiais e superfícies no setor **(Item 6.8 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implementar protocolo para degermação cirúrgica **(Item 6.9 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implementar protocolo e disponível para antibioticoprofilaxia **(Item 6.10 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implementar protocolo escrito disponível para tricotomia **(Item 6.11 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implementar protocolo escrito e disponível para paramentação cirúrgica **(Item 6.12 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implementar protocolo escrito e disponível para o controle da glicemia de todos os pacientes submetidos a procedimentos dentro do centro cirúrgico **(Item 6.13 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implementar protocolo escrito e disponível para manutenção da normotermia em todo peri-operatório **(Item 6.14 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implementar protocolo de lavagem de aparadeiras, papagaios e frascos de soluções **(Item 6.17 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Providenciar local adequado para guarda de artigos processados **(Item 7.7.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implantar POP do processo de trabalho da sala de desinfecção química **(Item 7.7.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;

- Adquirir bombonas em quantidade suficiente para armazenamento dos resíduos infectantes e evitar a disposição de resíduos diretamente sobre o piso **(Item 8.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Apresentar contrato com a Empresa Raiz que realiza a coleta de resíduos comuns **(Item 8.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Disponibilizar o POP de limpeza aos funcionários, no entanto, não visualizado **(Item 8.4 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Providenciar local adequado para diluir os saneantes **(Item 8.6.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Realizar teste de integridade das vestimentas plumbíferas e disponibilizar o resultado dos testes disponíveis no Programa de Radioproteção **(Item 9.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Atualizar e assinar o Procedimento Operacional Padrão para o resultado de exames **(Item 9.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Disponibilizar cópia dos testes dos equipamentos no PGQ (Programa de Garantia de Qualidade) **(Item 9.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Apresentar medidas de suporte à vida escritas, fluxo para garantir a continuidade do cuidado e capacitação dos colaboradores da área **(Item 9.4 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e implantar protocolo definido de padronização dos itens que o carro deve conter e de checagem para garantia da presença desses materiais e medicamentos, bem como do controle de validade dos mesmos **(Item 9.5 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e Implantar Protocolo do cumprimento das etapas do uso seguro de medicamentos, descrevendo também como é determinado os valores representativos das

doses de contraste administradas nos pacientes **(Item 9.6 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;

- Atualizar e assinar o Procedimento Operacional Padrão para a emissão dos resultados parciais nas situações de urgência e emergência **(Item 9.7 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Atualizar e assinar o Procedimento Operacional Padrão que estabelece critérios para a prática de movimentação segura de pacientes **(Item 9.8 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar e Implantar protocolos escritos do plano de contingência **(Item 9.10 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Elaborar rotinas escritas sobre limpeza e desinfecção dos equipamentos e insumos utilizados no setor **(Item 9.11 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Utilizar os ambientes Projetados para Nutrição Enteral de acordo com as legislações vigentes, com fluxo unidirecional e providenciar as adequações necessárias nas áreas de higienização de limpeza e sanitização de insumos e de armazenamento das dietas enterais **(Item 10.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Realizar e registrar as reuniões (auditoria em livro ata da equipe multiprofissional da nutrição enteral conforme RDC N°63/2000/ ANVISA) **(Item 10.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Apresentar o Plano de Amostragem para o monitoramento das dietas enterais e realizar análises laboratoriais das mesmas **(Item 10.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Adequar as grelhas para o escoamento das águas conforme legislação vigente **(Item 11.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**

- Instalar monitor dentro da sala das nutricionistas para facilitar a supervisão de todos os procedimentos operacionais **(Item 11.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Substituir utensílios (panelas, tábuas, etc.) amassados e em precárias condições de uso **(Item 11.4 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS: Armazenar os gêneros perecíveis de forma correta (afastados das paredes) e organizar toda a área para melhor circulação de funcionários e retirada dos alimentos **(Item 11.5 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Apresentar à DIVISA o MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO dos procedimentos realizados no setor com a supervisão da responsável técnica (nutricionista) **(Item 11.6 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Armazenar as dietas enterais em área destinada à NUTRIÇÃO ENTERAL **(Item 11.7 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Disponibilizar comprovante de capacitação de Enfermeiro Coordenador da Hemodinâmica com especialização em Cardiologia **(Item 12.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Revisar e assinar os Protocolos de identificação correta do paciente, identificar os kits (depósitos) de materiais e medicamentos utilizados para os procedimentos de hemodinâmica **(Item 12.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Estabelecer um fluxo, elaborar e implantar protocolo de pacientes que podem utilizar a Sala de Recuperação Pós –Anestésica **(Item 12.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**
- Revisar e assinar os Protocolos de comunicação efetiva entre as áreas assistenciais **(Item 12.4 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019);**

- Revisar e assinar os Protocolos de prática segura de movimentação de pacientes **(Item 12.5 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Revisar e assinar os Protocolos que envolvem os processos envolvidos na assistência e administração de pacientes e procedimentos **(Item 12.6 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Providenciar e Implantar na sala de recuperação pós-anestésica sistema de assistência respiratória com: Ar comprimido, Oxigênio, Vácuo e Fluxômetro e Protocolos sobre alta hospitalar **(Item 12.8 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Apresentar portaria de nomeação do coordenador do setor **(Item 13.1 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Apresentar evidências das capacitações realizadas antes do início das atividades e de forma permanente, informando conteúdo programático, carga horária, data e lista de frequência **(Item 13.2 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;

---

**NÃO CONFORMIDADE MENOR – 60 DIAS**

---

- Elaborar documento com critérios e prazos para descarte e troca das soluções utilizadas para realizar os curativos; bem como rotinas escritas referentes ao carrinho de curativo, como limpeza e desinfecção e produtos utilizados para os curativos **(Item 3.8 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;

---

**NÃO CONFORMIDADE MENOR – 90 DIAS**

---

- Elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde (Item 1.4 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Afixar escala dos profissionais médicos da UTI (Item 3.1 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Implantar *check-list* com registros de horários de limpeza do setor e reposição de insumos (Item 3.9 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Definir, divulgar e implementar planos de contingência para garantia da assistência ao paciente em casos que fogem da normalidade (Item 5.2 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Atualizar POP's para cada etapa do processamento de instrumentais e produtos, bem como capacitar funcionários nos referidos POP's e arquivar documentação comprobatória para fins de fiscalização (Item 7.2 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Registrar entrada e saída de todos os produtos para saúde recebidos para processamento (Item 7.4 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Registrar em planilha critérios de aquisição e substituição (Item 7.6.2 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Providenciar rotulagem dos produtos para saúde conforme legislação (Item 7.6.3 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Adequar estrutura física da sala de desinfecção química conforme RDC Nº 50/2002/ANVISA (Item 7.7.3 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);
- Adequar estrutura física da sala de recepção e limpeza conforme RDC 50/2002/ANVISA (Item 7.8.1 do **Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019**);



- Realizar tratamento prévio dos efluentes antes de serem lançados na rede coletora de esgoto, conforme RDC/ANVISA Nº 222 de 2018 e Resolução CONAMA Nº 430 de 2011 **(Item 8.3 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**;
- Realizar retirada de materiais em desuso do rol de circulação **(Item 8.5 do Relatório de Inspeção Sanitária nº 398/2019)**.

**NOTIFICAR** o Hospital UNIMED PRIMAVERA a apresentar, dentro de **15 (quinze) dias**, junto a 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, informações sobre as providências que foram/serão adotadas para ajustar suas atividades às boas práticas no segmento da saúde privada, acompanhadas dos documentos comprobatórios, bem com os esclarecimentos que julgar adequados;

Teresina-PI, 03 de outubro de 2019.

**Maria das Graças do Monte Teixeira**

Promotora de Justiça –32ª Promotoria de Justiça de Teresina